



EDITAL 01/2021 - RIDH/CFI - UFOPA

PROGRAMA DE FOMENTO A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SOCIOBIODIVERSIDADE - INOVATEC SOCIOBIO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, por meio da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano – RIDH, torna público o **Programa de Fomento a Projetos de Inovação Tecnológica - INOVATEC SOCIOBIO** para acadêmicos de graduação da Ufopa, principalmente, povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 O Programa INOVATEC SOCIOBIO tem como objetivo fomentar grupos de trabalhos e pesquisa formados por estudantes indígenas, quilombolas, de comunidades tradicionais e não indígenas, vinculados à Ufopa, para desenvolver novas tecnologias e/ou produtos visando criar novos produtos e/ou agregar valor aos produtos e/ou serviços que contribuam para a sociobiodiversidade a partir de demandas provenientes de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais.
- 1.2 Os recursos desse Edital destinam-se, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades relacionadas à execução dos projetos dos discentes por meio da aquisição de produtos, contratação de serviços e outras despesas que sejam estritamente necessárias à execução do projeto, com acompanhamento e anuência do(a) professor(a) orientador(a) e/ou Equipe de Orientação. O Edital visa apoiar pesquisas científicas originais a serem desenvolvidas, não cabendo financiamento a projetos limitados a revisões de literatura.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA INOVATEC SOCIOBIO

- 2.1 Este Edital objetiva fomentar projetos que busquem atender aos seguintes temas e linhas de pesquisa:
- I Soluções tecnológicas que contribuam para facilitar a produção, coleta e comercialização de produtos da sociobiodiversidade;
- II-Soluções de tecnologia social que fortaleçam o empreendedorismo coletivo em comunidades de povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;
- III- Soluções tecnológicas que fortaleçam o empreendedorismo de mulheres;
- IV Desenvolvimento de bioprodutos de interesse da sociobiodiversidade
- V- Soluções de tecnologia social para a melhoria da qualidade da água;
- VI- Soluções de tecnologia social voltadas para a geração/uso de energia alternativa/renovável nas comunidades de povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas;
- VII- Soluções de tecnologia social de saneamento de comunidades de povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, e de barcos.
- 2.2 As propostas deverão indicar as medidas de biossegurança no plano de trabalho, em consonância com o Plano de Biossegurança da Ufopa.
- 2.3 A participação dos discentes poderá ser creditada como carga horária de estágio supervisionado, atividades complementares ou atividades de extensão, sob juízo das instâncias





competentes, em concordância com o Projeto Pedagógico do Curso e em consonância com o Regimento Geral de Graduação e com a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

- 2.4 A execução deste Edital será regida em consonância com o estabelecido nas resoluções normativas vigentes na Universidade.
- 2.5 A prestação de contas deverá obrigatoriamente ocorrer ao final do primeiro ano (Relatório Parcial) e ao final do segundo ano (Relatório Final) da execução do projeto e seguir as orientações contidas nas diretrizes de prestação de contas (ANEXOS 1 e 2).
- 2.6 Cada proposta aprovada poderá ter uma Equipe de Orientação formada pelo Coordenador(a)/Orientador(a) e mais 02 (duas) pessoas, que poderão ser estudantes de pósgraduação e/ou docentes, e de colaboradores externos (especialistas/conselheiros indígenas ou tradicionais reconhecidos por suas comunidades e/ou organizações) oriundos de comunidades de povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas.
- 2.7 Cada proposta aprovada será composta por um máximo de 03 (três) membros na Equipe de Orientação e mais 04 (quatro) estudantes de graduação (atendendo ao disposto no Quadro 1) totalizando até 07 (sete) pessoas na equipe que irá desenvolver o projeto.

3. DAS BOLSAS E TAXAS DE BANCADA DO PROGRAMA INOVATEC SOCIOBIO

- 3.1 O Programa **INOVATEC SOCIOBIO** concederá "taxa de bancada" a ser repassada em 02 (duas) parcelas, e bolsas pagas mensalmente por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, diretamente na conta corrente do(a) orientador(a) e do(a) discente, respectivamente.
- 3.2 Este Edital contemplará 05 (cinco) grupos contendo 04 (quatro) estudantes de graduação, totalizando 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, que serão pagas mensalmente durante 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3 São valores do Programa INOVATEC SOCIOBIO:
- "TAXA DE BANCADA" INOVATEC SOCIOBIO: valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- BOLSA DISCENTE **INOVATEC SOCIOBIO**: valor de bolsa de R\$ 400, 00 (quatrocentos reais) mensais (24 meses)
- 3.4 A "taxa de bancada" será paga em 02 (duas) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagas no início de cada ano de desenvolvimento do projeto, após apresentação de Relatório Parcial das atividades (referente às atividades do ano anterior).

4. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 O Edital disponibilizará 20 (vinte) bolsas de graduação e mais 05 (cinco) "taxas de bancada". Os valores são oriundos do ACT Ufopa-TNC BR FY21 052 no âmbito do Projeto Inovatec Sociobiodiversidade a serem distribuídos entre as propostas aprovadas e classificadas, de acordo com os critérios definidos neste Edital.
- 4.2 Os recursos da "taxa de bancada" do Programa **INOVATEC SOCIOBIO** deverão ser utilizados em 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da primeira bolsa, sendo permitido o custeio de itens de acordo com o ANEXO 2.





5. DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO BOLSISTAS

5.1 O(A) coordenador(a) deverá realizar a seleção de 04 (quatro) estudantes, que devem estar regularmente matriculados em curso de graduação na Ufopa conforme critérios expostos no Quadro 1 e ANEXOS 3, 4 e 8. Cada discente só poderá participar de 01 (uma) única proposta no presente Edital. E o(a) coordenador(a) deverá atender a composição da equipe de estudantes de graduação bolsistas com:

I- no máximo 04 (quatro) estudantes, sendo o grupo composto minimamente por 25% (vinte e cinco por cento) de estudantes indígenas, 25% (vinte e cinco por cento) de alunos de comunidades tradicionais quilombolas ou ribeirinhas ou de Reserva Extrativista;

II- Os estudantes deverão ser, obrigatoriamente, 50% (cinquenta por cento) de semestres diversos e ou de diferentes cursos, proporcionando compartilhamento de conhecimentos entre eles.

6. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

- 6.1 Para inscrição neste Edital, o(a) coordenador(a) proponente deverá atender, de acordo com o cronograma previsto no item 14 deste Edital, as seguintes etapas:
- I- submissão de Projeto/Plano de Trabalho para o Programa INOVATEC SOCIOBIO deve ser por meio do preenchimento do ANEXO 14, o qual deverá ser enviado via email para ridh@ufopa.edu.br;
- II- cadastro da equipe do projeto, por meio do preenchimento do ANEXO 13, que deverá ser encaminhado para o e-mail <a href="right:ri
- 6.2 O Projeto/ Plano de Trabalho deverá atender o disposto no item 2.1 e, obrigatoriamente, ser apresentado sem identificação de seus proponentes e anexado em formato PDF.
- 6.3 O Projeto/ Plano de Trabalho deverá ser submetido somente pelo(a) coordenador(a) do grupo, exclusivamente em arquivo PDF.
- 6.4 O Projeto/ Plano de Trabalho com identificação do proponente (ANEXO 14) ou submetido fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital será desclassificado na etapa de homologação das inscrições.
- 6.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo final de recebimento estabelecido no item 14 deste Edital.
- 6.6 As inscrições deverão ser realizadas somente por e-mail, no endereço <u>ridh@ufopa.edu.br</u>, conforme disposto no calendário do presente Edital (item 14).





Quadro 1. Critérios para discentes aptos a participar da equipe para o Edital INOVATEC SOCIOBIO de acordo com o nível do curso e Unidade/Campi do candidato.

Unidade Acadêmica	REQUISITO
CFI (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Centro de Formação Interdisciplinar, cursando a partir do 1º semestre;
IBEF (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, cursando a partir do 2º semestre;
ICED (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Ciências da Educação, cursando a partir do 2º semestre;
ICTA (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, cursando a partir do 2º semestre;
ICS (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Ciências da Sociedade, cursando a partir do 2º semestre;
IEG (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Engenharia e Geociências, cursando a partir do 2º semestre;
ISCO (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado no Instituto de Saúde Coletiva, cursando a partir do 2º semestre;
Campi fora de Sede (Graduação)	Discente de graduação regularmente matriculado nos Campi fora de Sede, cursando a partir do 2º semestre;

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Os Projetos/ Planos de Trabalho serão avaliados em 02 (duas) etapas, sendo a primeira etapa a homologação da inscrição e a conferência das documentações e informações solicitadas, a serem avaliadas pela Comissão de Avaliação; e a segunda etapa a análise do mérito da proposta por avaliadores *ad hoc*.
- 7.2 Os Projetos/ Planos de Trabalho serão selecionados conforme as seguintes etapas:
- 7.2.1 Etapa 1 Homologação das inscrições: de caráter eliminatório, dar-se-á com base na análise das informações e documentações e da adequabilidade do projeto à normativa do Edital **INOVATEC SOCIOBIO**, seguindo todos os critérios descritos nos itens 2, 3, 4, 5, 6 e ANEXO 12 deste Edital.
- 7.2.2 Etapa 2 Análise do mérito dos Projetos/ Planos de Trabalho: de caráter eliminatório, darse-á com base na análise técnica, que abrangerá o tema da proposta, seus objetivos, prazos e exequibilidade conforme as regras descritas neste Edital.
- 7.3 Os avaliadores *ad hoc* procederão à análise e ao julgamento das propostas.





- 7.4 A Comissão de avaliadores *ad hoc* será composta por docentes efetivos desta Ifes ou de outras Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior.
- 7.5 Os avaliadores *ad hoc* serão selecionados pela Comissão de Avaliação.
- 7.6 Cada Projeto/Plano de Trabalho será apreciado por 02 (dois) avaliadores, e a média aritmética simples das 02 (duas) avaliações será considerada para a nota final da proposta.
- 7.7 Quando ocorrer uma diferença entre as notas das 02 (duas) avaliações maior do que 30% (trinta por cento), a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador, e a nota final da proposta será calculada pela média aritmética simples das 02 (duas) avaliações com menores diferenças de notas entre si.
- 7.8 As propostas serão avaliadas conforme os critérios estabelecidos no ANEXO 12 deste Edital.
- 7.9 A aprovação e a classificação das propostas dar-se-ão por ordem decrescente da média da nota final realizada pelos avaliadores *ad hoc,* conforme descrição no ANEXO 12 deste Edital.
- 7.10 Em caso de empate na nota final da proposta serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:
- a) 1º maior nota no quesito "Relevância e efetividade das ações no contexto da linha de pesquisa selecionada";
- b) 2º maior idade do(a) coordenador(a).
- 7.11 Serão desclassificadas:
- I propostas que não atenderem ao previsto nos itens 2, 3, 4, 5 e 6 deste Edital;
- II propostas com média inferior a 6,0 (seis);
- III propostas com objetivos e resultados esperados idênticos a outras submetidas no âmbito deste Edital;
- IV propostas incompletas ou com ausência de informações;
- V propostas que apresentem identificação dos autores no Projeto/Plano de Trabalho (ANEXO 14);
- 7.12 Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico pelo e-mail ridh@ufopa.edu.br, com o assunto "Recurso contra o Edital **INOVATEC SOCIOBIO**", conforme período informado no item 14 deste Edital.
- 7.13 Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo(a) coordenadore(a) do Projeto/Plano de Trabalho.
- 7.14 Recursos interpostos seguindo o cronograma previsto no item 14 deste Edital serão apreciados pela Comissão de Avaliação.
- 7.15 A resposta da interposição do recurso deverá ser encaminhada para o mesmo e-mail, com o assunto "Resposta contra o Recurso "Edital **INOVATEC SOCIOBIO**".

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A análise e julgamento das inscrições será atribuição da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**, formada por docentes da Ufopa e membros do Comitê Gestor da RIDH.





- 8.2 As listas classificatórias serão elaboradas de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos projetos inscritos.
- 8.3 Serão recebidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação no site da Ufopa da lista classificatória preliminar do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. Os recursos deverão ser direcionados à Rede Integrada de Desenvolvimento Humano RIDH, via e-mail no endereço <u>ridh@ufopa.edu.br</u>, com o título "Recurso INOVATEC SOCIOBIO".
- 8.4 A análise e julgamento dos recursos será de responsabilidade da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO**. O resultado do julgamento será encaminhado ao e-mail do(a) interessado(a) no formato de Carta-Resposta.

9. REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE DO(A) DOCENTE COORDENADOR/ORIENTADOR(A)

- 9.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva, ou docente do quadro permanente dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa.
- 9.2 O(A) coordenador(a) do projeto não poderá estar afastado(a) ou licenciado(a) parcialmente ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto (de acordo com a Lei nº 8112, de 11/12/1990, e Resolução nº 132, de 13/12/2015, do Consun/Ufopa).
- 9.3 Em caso de afastamento do(a) docente coordenador(a) durante a vigência do projeto, deverá ser indicado um(a) docente substituto(a), que cumpra os requisitos deste Edital.
- 9.4 O(A) coordenador(a) do projeto não poderá fazer parte da Comissão de Avaliação do Programa **INOVATEC SOCIOBIO** .

10. REQUISITOS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ORIENTAÇÃO: SERVIDORES EXTERNOS E ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 10.1 Poderão participar da equipe de orientação juntamente com o(a) Coordenador(a) pesquisadores(as) de outras instituições públicas e/ou estudantes dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa (Mestrado e Doutorado) que não estejam afastados ou licenciados integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.
- 10.2 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da Equipe de Orientação.

11. REQUISITOS PARA COLABORADORES DA EQUIPE DO PROJETO: SERVIDORES(AS) DA UFOPA, ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTERNOS

- 11.1 Poderão participar como colaboradores dos projetos contemplados no âmbito do Programa INOVATEC SOCIOBIO servidores(as) permanentes da Ufopa que não estejam afastados(as) ou licenciados(as) parcialmente e/ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.
- 11.2 Poderão participar como colaboradores externos pesquisadores(as) de instituições parceiras da Ufopa que não estejam afastados(as) ou licenciados(as) parcialmente e/ou integralmente da Instituição no período de implementação e durante a vigência do projeto.





- 11.3 Poderão participar como colaboradores externos estudantes dos programas de Pós-Graduação (mestrandos, doutorandos e "pós-doc") da Ufopa desde que estejam vinculados aos seus programas durante toda a vigência do projeto.
- 11.4 Poderão participar como colaboradores externos especialistas locais e conselheiros(as) indígenas ou tradicionais reconhecidos por suas comunidades e/ou organizações, oriundos de comunidades de povos indígenas, quilombolas, extrativistas e ribeirinhas.
- 11.5 No caso de colaboradores externos, poderão participar em quantidade não superior a 50% (cinquenta por cento) do total da composição da equipe do projeto.

12. COMPETÊNCIA DO(A) COORDENADOR(A), COLABORADORES, DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

- 12.1 O(A) coordenador(a) tem como atribuições:
- I zelar pelo cumprimento do Projeto aprovado;
- II executar atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III realizar a seleção dos bolsistas para compor a equipe;
- IV executar os recursos de fomento;
- V relatar atividades, resultados e prestar contas dos recursos, em consonância com o plano de trabalho;
- VI submeter no mínimo 01 (um) manuscrito dos resultados do projeto para revista cientifica;
- VII assinar a Ficha de Cadastro para Bolsistas (ANEXO 3)
- VIII preencher e assinar o Termo de Compromisso Colaborador(a) (ANEXO 15).
- 12.2 Os colaboradores têm como atribuições:
- I executar atividades previstas no Plano de Trabalho, sob organização do(a) Coordenador(a);
- II se servidor(a) docente e/ou pesquisador(a) de outra instituição pública, orientar discentes bolsistas e voluntários;
- III preencher e assinar o Termo de Compromisso Colaborador (ANEXO 15).
- 12.3 Os discentes bolsistas e voluntários têm como atribuições;
- I execuar atividades previstas no Plano de Trabalho, sob organização do(a) Coordenador(a) e/ou Orientador(a);
- II preencher e assinar a Ficha de Cadastro de Bolsista (ANEXO 3);
- III preencher e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista (ANEXO 6), caso tenha sido selecionado para receber bolsa;
- IV preencher e assinar o Termo de Compromisso do Volunário (ANEXO 7), caso tenha sido selecionado para atuar como voluntário.

13. ACESSO ÀS TERRAS INDÍGENAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

13.1 O uso dos conhecimentos produzidos /obras deve seguir o definido na legislação brasileira vigente, incluindo a obtenção de autorização prévia dos indivíduos indígenas e/ou das comunidades indígenas envolvidas, o depósito de cópias com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), conforme o caso, bem como a obtenção de autorização prévia dos respectivos órgãos públicos para a realização de atividades em território indígena. As partes envolvidas assumem o compromisso de cumprir com esta legislação integralmente.





13.2 Se necessário, de acordo com a legislação aplicável, a Ufopa deverá providenciar as devidas autorizações dos indivíduos indígenas e/ou das comunidades indígenas envolvidas e/ou afetadas, bem como dos órgãos públicos para a efetivação da licença de uso dos materiais para a TNC.

14. CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Rodada de apresentação da proposta do Edital para contribuições junto as Redes de Organizações CITA, FEPIPA, COIAB, TAPAJOARA, CNS	Até 30 de abril de 2021
Consulta pública do Edital	04 a 15 de maio de 2021
Lançamento do Edital e divulgação	24 de maio de 2021
Período de inscrição	24 de maio a 24 de junho de 2021
Divulgação do resultado preliminar	Até 31 de junho de 2021
Prazo para interposição de recursos (Etapa 1)	01 a 02 de julho de 2021
Análise e respostas aos recursos	Até 07 de julho de 2021
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2021
Implementação das bolsas	12 a 16 de julho de 2021
Pagamento da "taxa de bancada"	A partir de 12 de julho de 2021
Entrega do 1º relatório parcial	6 meses após recebimento da "taxa de bancada"
Entrega do 1º relatório anual	12 meses após recebimento da "taxa de bancada"
Prazo de entrega da prestação de contas da primeira parcela	Até 13 meses após recebimento da "taxa de bancada"
Entrega do 2º relatório parcial	18 meses após recebimento da "taxa de bancada"
1º Seminário de apresentação dos resultados parciais	12 meses após recebimento da "taxa de bancada"
Entrega de relatório final	25 meses após recebimento da "taxa de bancada"





	razo final de entrega da prestação de contas da egunda parcela	30 dias após encerramento do projeto
Prazo final de entrega do comprovante de submissão do manuscrito científico		Ate 6 meses após encerramento do projeto

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **Comissão de Avaliação** será a responsável pela resolução de casos omissos e das situações não previstas no presente Edital. Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 31 de maio de 2021.

Adm. Flávia Adriana Santos Rebello Diretora da Rede Integrada de Desenvolvimento Humano Portaria nº 498, de 02/12/2019

Prof. Dr. Hugo Alex Carneiro Diniz Reitor da Ufopa